



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 316/78:

Fixa em 200 000\$ o limite máximo dos subsídios pecuniários constante do artigo 7.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960.

Decreto-Lei n.º 317/78:

Cria o Comando Aéreo Nacional e extingue a 1.ª Região Aérea.

Decreto n.º 117/78:

Autoriza a Direcção do Serviço de Electricidade e Telecomunicações da Força Aérea a celebrar contrato com a Gelpor para aquisição de grupos electrogénicos.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 31/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 9 de Setembro de 1978.

Ministério da Educação e Cultura:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um 13.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1977, inserindo o seguinte:

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 812/77:

Autoriza os Serviços Prisionais Militares a admitir, em regime de prestação de serviços, vários pessoais.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 58, de 10 de Março de 1978, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 131-A/78:

Aprova os modelos n.ºs 607, 607-A, 601 e 601-A, exclusivos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 96, de 26 de Abril de 1978, inserindo o seguinte:

Assembleia da República:

Lei n.º 29/78:

Aprova as linhas gerais do Orçamento Geral do Estado para 1978 e fundamentais da organização do orçamento da segurança social para o mesmo ano.

Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto-Lei n.º 75-A/78:

Põe em execução o Orçamento Geral do Estado para 1978.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 316/78

de 2 de Novembro

O Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, estabelecia, no seu artigo 7.º, o limite máximo de 50 000\$ para os subsídios a legar pelos subscritores.

O mesmo Estatuto previa já que tal limite máximo pudesse ser elevado para 100 000\$, quando as circunstâncias o permitissem, por despacho do Ministro da Defesa Nacional.

Efectivamente, por despacho de 20 de Abril de 1964, do Ministro da Defesa Nacional, aquele limite máximo foi fixado em 100 000\$.

Atendendo a que as condições de vida sofreram importante evolução, ponderados os interesses do Cofre e os desejos expressos por vários subscritores, mostra-se conveniente a alteração do limite estabelecido até agora para os subsídios a legar.

Nesta conformidade:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. — 1.º O limite máximo dos subsídios pecuniários constante do artigo 7.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, é fixado em 200 000\$, devendo sempre esse subsídio ser múltiplo de 10 000\$.

2 — O limite máximo referido no número anterior poderá ser modificado através de despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em face de proposta fundamentada da direcção do Cofre.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 13 de Outubro de 1978.

Promulgado em 23 de Outubro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Decreto-Lei n.º 317/78

de 2 de Novembro

Considerando que a descolonização se efectivou há vários anos, impõe-se agora alterar algumas das soluções orgânicas do passado, ajustando-as às realidades do presente e ao cumprimento das missões da Força Aérea nas melhores condições;

Considerando que o conceito doutrinário da centralização do comando e *contrôle* dos sistemas de armas da Força Aérea, sem embargo de uma execução descentralizada quando necessário e conveniente, constitui a base da sua organização operacional, dadas as reduzidas dimensões do território nacional e meios humanos e materiais disponíveis;

Considerando que a legislação ainda em vigor, Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, estipula uma organização territorial cancelada na prática pela descolonização, o que justifica a sua anulação formal e a adopção de uma concepção funcional mais ajustada às necessidades actuais;

Considerando que, de acordo com o espírito do Decreto-Lei n.º 38 805, de 28 de Junho de 1952, a linha de comando da Força Aérea não deverá alhear-se do âmbito mais geral dos princípios que caracterizam o poder aéreo;

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É criado o Comando Aéreo Nacional, sendo o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea o seu comandante.

Art. 2.º Na dependência do Comando Aéreo Nacional existe o Comando Operacional da Força Aérea — COFA — em substituição do impropriamente designado Comando da 1.ª Região Aérea, o qual é agora extinto.

Art. 3.º As funções e organização do extinto Comando da 1.ª Região Aérea transitam para o COFA enquanto não forem alteradas por portaria do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Art. 4.º Outros comandos ou organizações da Força Aérea poderão futuramente ser colocados na dependência do Comando Aéreo Nacional por portaria do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 13 de Outubro de 1978.

Promulgado em 23 de Outubro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Decreto n.º 117/78

de 2 de Novembro

Considerando a necessidade de dispor de fonte de energia eléctrica de recurso suficientemente dimensionadas para as exigências de unidades-base operacional;

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção do Serviço de Electricidade e Telecomunicações da Força Aérea a celebrar um contrato com a Gelpor — Geradores Eléctricos de Portugal, L.ª, para aquisição de grupos electrogéneos até ao montante de 7 771 930\$.

Art. 2.º — 1 — O encargo da aquisição a que se refere o artigo anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

Em 1978 — 3 885 965\$.

Em 1979 — 3 885 965\$.

2 — A importância fixada para o ano de 1979 será acrescida do saldo que se apurar no ano anterior.

Art. 3.º Os encargos resultantes da execução do disposto no artigo anterior serão satisfeitos nos anos de 1978 e 1979 pela dotação adequada atribuída e a atribuir em despesas gerais do orçamento do Departamento da Força Aérea para cada um daqueles anos.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 29 de Setembro de 1978.

Promulgado em 30 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, o Decreto Regulamentar n.º 31/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 9 de Setembro de 1978, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 11.º, onde se lê: «... em qualquer dos lugares das carreiras do pessoal técnico auxiliar, dos mecanógrafos, ...», deve ler-se: «... em qualquer dos lugares das carreiras do pessoal técnico superior, do pessoal técnico auxiliar, dos mecanógrafos, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Outubro de 1978. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas:

Classificação				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica	Funcional	Económica			Reforços e inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão — Subdivisão						
03	01	3.03	38.00	1 -- Secretaria de Estado — Administração Escolar Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Transferências — Sector público: 2 -- Diversas	13 124	-	(a)
05	01	3.01	03.00	Direcção Geral de Pessoal Direcção-Geral Horas extraordinárias	460	-	(a)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	60	-	(a)
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	2 600	-	(a)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	150	-	(a)
06	01	3.02	14.00	Estabelecimentos de ensino básico, secundário e agrícola Direcções dos distritos escolares, escolas primárias e postos escolares Deslocações — Compensação de encargos	-	13 124	(a)
			26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	860	(a)
			31.00	Aquisições de serviços — Não especificados	-	700	(a)
	02	3.02	14.00	Escolas do magistério primário Deslocações — Compensação de encargos	-	460	(a)
	04	3.02	44.00	Liceus Outras despesas correntes:	-	1 250	(a)
			44.09	Diversas	-		
08	01	3.01	03.00	Direcção Geral do Ensino Superior Direcção-Geral Horas extraordinárias	50	-	(a)
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	1 000	-	(a)
			21.00	Bens duradouros — Outros	100	-	(a)
			26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	500	-	(a)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	50	-	(a)
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50	-	(a)
			29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	500	-	(a)
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	600	-	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	3 000	-	(a)
			42.00	Transferências — Particulares: 1 -- Diversas	2 500	-	(a)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 650	-	(a)
09	01	7.01	01.42	Estabelecimentos de ensino superior universitário e artístico e estabelecimentos diversos Universidade de Coimbra Biblioteca Geral Remunerações de pessoal diverso	-	124	(b)
	01/02		06.00	Abonos diversos — Numerário	124	-	(b)

Classificação				Em contos			
Orgânica		Funcional	Económica	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão — Subdivisão						
	01/03			Arquivo da Universidade			
		7.01	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100	-	(b)
			01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	100	(b)
	01/04			Faculdade de Letras			
		3.02	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	4 792	(b)
			01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	3 640	-	(b)
			02.00	Gratificações	1 152	-	(b)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	-	120	(a)
			42.00	Transferências — Particulares:			
				1 -- Diversas	120	-	(a)
	01/06			Faculdade de Medicina			
		3.02	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	9 000	(b)
			01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	8 500	-	(b)
			02.00	Gratificações	500	-	(b)
	02			Universidade de Lisboa			
	02/02			Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia			
		3.02	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	60	(a)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	60	-	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	-	100	(a)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	100	-	(a)
	02/06			Faculdade de Medicina			
		3.02	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	875	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	75	-	(a)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	800	-	(a)
	02/09			Faculdade de Ciências			
		3.02	22.00	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias ...	-	50	(a)
			26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	100	-	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	-	50	(a)
	02/10			Instituto Geofísico do Infante D. Luís			
		3.02	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	20	(a)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	80	-	(a)
	02/14			Faculdade de Farmácia			
		3.02	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	400	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	400	-	(a)
	03			Universidade do Porto			
	03/01			Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica			
		3.01	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	50	(b)
			03.00	Horas extraordinárias	-	7	(a)
			13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	7	-	(a)
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	50	-	(b)
			44.00	Outras despesas correntes:			
			44.09	Diversas	-	600	(a)
				A — Curso de Ciências da Nutrição			
			71.00	Outras despesas de capital:			
			71.09	Diversas	600	-	(a)
				B — Curso de Ciências da Nutrição			
	03/04			Faculdade de Letras			
		3.02	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	600	(b)
			01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	600	-	(b)

Classificação				Rubricas	Em contas		Referência à autorização ministerial
Orgânica		Funcional	Económica		Reforços e inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão Subdivisão						
	03/05			Faculdade de Medicina			
		3.02	01.02	Pessoal dos quadros ap ovados por lei	-	10 000	(b)
			01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	10 000	-	(b)
	03/06			Faculdade de Ciências			
		3.02	27.00	Bens não duradouros — Outros	105	-	(a)
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	1 750	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	1 465	-	(a)
	03/08			Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio			
		3.02	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	280	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	280	-	(a)
	03/12			Faculdade de Engenharia			
		3.02	27.00	Bens não duradouros — Outros	375	-	(a)
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	1 310	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	935	-	(a)
	03/13			Faculdade de Farmácia			
		3.02	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	60	(b)
			01.41	Salários do pessoal eventual	60	-	(b)
	04			Universidade Técnica de Lisboa			
	04/01			Reitoria			
		3.01	09.00	Abonos diversos — Espécie	5	-	(a)
			23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	25	-	(a)
			29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	400	-	(a)
			42.00	Transferências — Particulares:			
				1 — Diversas	-	430	(a)
	04/08			Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas			
		3.02	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	200	(b)
			02.00	Gratificações	200	-	(b)
			26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	100	(a)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	100	-	(a)
	05			Outros estabelecimentos de ensino universitário			
	05/01			Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa			
		3.02	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	100	(a)
			29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	70	-	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	30	-	(a)
	05/09			Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra			
		3.02	01.42	Remunerações de pessoal diverso	1 286	-	(b)
	06			Estabelecimentos de ensino artístico			
	06/04			Conservatório de Música do Porto			
		3.02	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	7	(a)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	40	-	(a)
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	120	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	80	-	(a)
			44.00	Outras despesas correntes:			
			44.04	Seguros de material	7	-	(a)
	07			Estabelecimentos diversos			
	07/01			Instituto de António Aurélio da Costa Ferreira			
		3.02	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	125	(b)
			01.40	Salários do pessoal dos quadros	125	-	(b)
			23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	50	-	(b)
			25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	30	(b)

Classificação				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial		
Orgânica		Funcional	Económica		Reforços e inscrições	Anulações			
Capítulo	Divisão — Subdivisão								
10	07/05	3.02	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	130	—	(b)		
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	—	50	(b)		
		Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Centro Regional do Porto)							
		4.02	25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	—	5 000	(a)		
			27.00	Bens não duradouros — Outros	—	5 000	(a)		
			47.00	Investimentos — Edifícios	22 000	—	(a)		
	08		52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	12 000	(a)		
		Dotações comuns							
		3.02	44.00	Outras despesas correntes:					
			44.09	Diversas	—	13 626	(a) ((b)		
			71.00	Outras despesas de capital:					
			71.09	Diversas	2 340	60	(a)		
	13	3 — Secretaria de Estado — Investigação Científica							
		Gabinete do Secretário de Estado							
		01	Gabinete						
			3.01	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	400	—	(a)	
				41.00	Transferências — Instituições particulares:				
		02			1 — Diversas	—	850	(a)	
			Instituto Nacional de Investigação Científica						
			3.01	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	100	—	(a)	
				23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	40	—	(a)	
				26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	—	(a)	
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	500	—	(a)	
				44.00	Outras despesas correntes:				
				44.09	Diversas	—	890	(a)	
				52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	200	—	(a)	
			05	Museu Nacional da Ciência e da Técnica					
		3.03		01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	400	(b)	
				01.42	Remunerações de pessoal diverso	400	—	(b)	
		06	Junta de Investigações Científicas do Ultramar						
			3.01	38.00	Transferências — Sector público:				
					1 — Junta de Investigações Científicas do Ultramar ...	450	—	(a)	
		13	Direcção-Geral do Ensino Secundário						
			01	Direcção-Geral					
				3.01	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	300	—	(c)
		15		52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	300	(c)	
Inspecção-Geral do Ensino Particular									
01			Inspecção-Geral						
			3.01	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	1 200	—	(a)	
				26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	430	—	(a)	
				27.00	Bens não duradouros — Outros	20	—	(a)	
				30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100	—	(a)	
				41.00	Transferências — Instituições particulares:				
					1 — Diversas	—	1 750	(a)	

Classificação				Em contos			Referência à autorização ministerial
Orgânica		Funcional	Económica	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão — Subdivisão						
18	01	4.01	44.00	Direcção Geral de Apoio Médico			
				Direcção-Geral			
			44.09	Outras despesas correntes:			
				Diversas	26 400	-	(c)
			71.00	Outras despesas de capital:			
			71.09	Diversas	-	26 400	(c)
22	01			Direcção Geral dos Espectáculos			
				Direcção-Geral			
		7.01	01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	400	(b)
			03.00	Horas extraordinárias	130	-	(b)
			11.00	Contribuições para instituições — Previdência social	270	-	(b)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	4 000	-	(a)
			57.00	Transferências — Instituições particulares:			
				1 — Diversas	-	4 000	(a)
23				Direcção Geral do Património Cultural			
	04			Academia Portuguesa de História			
		7.01	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	1	-	(b)
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	1	(b)
	10			Biblioteca Nacional			
		7.01	21.00	Bens duradouros — Outros	-	200	(a)
			22.00	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias ...	-	200	(a)
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	400	-	(a)
	11			Biblioteca Popular de Lisboa			
		7.01	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	83	-	(b)
			01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	83	(b)
	18			Museu Etnográfico e Arqueológico do Dr. Joaquim Manso			
		7.01	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	105	-	(a)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	138	-	(a)
			29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	-	55	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	-	188	(a)
	20			Museu de Francisco Tavares Proença Júnior			
		7.01	13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	18	(a)
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	-	12	(a)
			23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	8	(a)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	18	-	(a)
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	20	-	(a)
	24			Museu Monográfico de Coimbra			
		7.01	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	57	-	(b)
			01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	57	(b)
	30			Museu Nacional do Trajo			
		7.01	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	120	(d)
			03.00	Horas extraordinárias	120	-	(d)
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	30	-	(d)

Classificação				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica		Fun- cional	Econó- mica		Reforços e inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão — Subdi- visão						
	30	7.01	21.00	Bens duradouros — Outros	80	-	(d)
			27.00	Bens não duradouros — Outros	250	-	(d)
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	80	-	(d)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	-	440	(d)
	31			Panteão Nacional			
		7.01	13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	5	-	(a)
			21.00	Bens duradouros — Outros	-	5	(a)
					119 887	119 887	

(a) Despacho de 13 de Setembro de 1978.

(b) Despacho de 24 de Agosto de 1978. Acordo prévio em despacho de 11 de Setembro de 1978.

(c) Despacho de 24 de Agosto de 1978. Acordo prévio em despacho de 28 de Agosto de 1978.

(d) Despacho de 24 de Agosto de 1978. Acordo prévio em despacho de 12 de Setembro de 1978.

10.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Outubro de 1978. — O Director, *Albertino Marques*.